

*Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores e Senhor Prefeito de Dois Vizinhos - PR*

No exercício da função constitucional e legal de fiscalizar a Administração Pública do Município, e na forma regimental, o Vereador Pedro de Jesus Colaço, DEM, indica formalmente ao Sr. Prefeito Municipal as seguintes necessidades de ordem pública:

1. Limpeza geral dos passeios públicos (calçadas) e dos pátios do complexo educacional onde estão instaladas e em atividades a Escola Municipal Carrossel, ensino de 1ª a 4ª séries, e o Centro Municipal de Educação Infantil Mariana (Creche), centro norte desta cidade;
2. Plantação de árvores nos passeios das referidas escolas e melhores cuidados com as árvores já existentes no local;
3. Que se mantenha limpos e em boas condições de uso os passeios e os pátios referidos, e, na medida do possível, que se proceda à pintura dos prédios daquele complexo.

#### JUSTIFICATIVAS

O passeio da Rua Mascarenhas de Moraes, ao lado daqueles prédios públicos, está tomado por lixos e resíduos, incluindo restos secos de árvores e restos de construções (entulhos), que, segundo vizinhos (por telefone) faz tempo que ali estão. Em parte do pátio da creche, e no passeio (sem calçada) abaixo do ginásio, o capim está alto. Há falta de árvores nos passeios, e outras ali recentemente plantadas estão mal cuidadas.

Quando dizemos, propalamos e acreditamos que esta é uma terra boa para se viver, estamos falando também de uma cidade limpa, agradável aos nossos olhos e aos olhos dos que nos visitam.

Educação de ponta requer infra-estrutura coerente, da qual faz parte a limpeza geral das instalações, incluindo pátios e passeios adjacentes.

O que poderá responder a professora às crianças que lhe perguntarem por que não limpam a calçada pública próxima da escola, por onde elas não podem passar, ou por que não cuidam das arvorezinhas ali plantadas? ...

Se o órgão municipal responsável, e a empresa particular contratada para executar esse serviço público, não estão cumprindo as suas funções ou obrigações, cabe ao Sr. Prefeito Municipal, *data venia*, tomar as medidas administrativas cabíveis, nas quais se inclui a rescisão do contrato com a terceirizada.

Câmara de Vereadores, Dois Vizinhos, PR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Vereador Pedro de Jesus Colaço – DEM